



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



PROJETO DE LEI Nº 017/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR NUNES FREIRE PARA
O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do município, submete a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire o seguinte Projeto de Lei

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei estima a receita em R\$ 114.337.207,66 e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, no valor global de R\$ 114.337.207,66 envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único – A receita bruta prevista, será deduzida no valor de R\$ 7.246.691,85 (sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) para a formação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscais e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita líquida prevista é orçada em R\$ 114.337.207,66 (cento e quatorze milhões trezentos e trinta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



Parágrafo único – Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 – RECEITAS CORRENTES	111.753.606,71
1.1 – Receita Tributária	6.281.321,48
1.2 – Receita de Contribuições	465.881,55
1.3 – Receita Patrimonial	3.117.521,10
1.4 – Receita Agropecuária	0,00
1.5 – Receita Industrial	0,00
1.6 – Receita de Serviços	328.555,30
1.7 – Transferências Correntes	101.560.327,28
1.9 – Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	9.830.292,80
2.1 – Operações de Crédito	115.500,00
2.2 – Alienações de Bens	46.200,00
2.3 – Transferência de Capital	8.795.342,80
2.4 – Outras Receitas de Capital	873.250,00
3 – DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	-7.246.691,85
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	114.337.207,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita líquida prevista é fixada em R\$ 114.337.207,66 (cento e quatorze milhões trezentos e trinta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – RECURSOS DO TESOIRO	114.337.207,66
1 – DESPESAS CORRENTES	83.098.650,92
2 – DESPESAS DE CAPITAL	30.782.356,74
3- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	456.200,00
II – RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III – RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
DESPESA TOTAL	114.337.207,66

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (Cem Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do Art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.834/0001-10



Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive quanto à programação financeira e orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes dos anexos desta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, ser registrados nos seus respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Exclui-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, (31/08/2022)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal